

Florinda Veiga

De: Divisão de Águas e Saneamento CMSC <aguas.cmsc@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 1 de Agosto de 2016 10:03
Para: Perguntas / Requerimentos
Cc: aguas@cm-santacruz.pt
Assunto: Envio de Requerimento à Câmara Municipal de Santa Cruz
Anexos: email.pdf

Bom dia

Em referencia a ao vosso requerimento apresentado no dia 26/07/2016 com o nosso registo nº 16399/16, vimos informar:

1. O serviço de abastecimento de água em baixa no Município de Santa Cruz é público municipal.
2. O serviço dispõe de tarifa social e familiar para agregados carenciados e numerosos, respetivamente, com critérios e atribuições definidas no Anexo II do tarifário em vigor, que segue em anexo.
3. À data de 29/07/2016, no Município de Santa Cruz existem 16.804 contratos domésticos de abastecimento de água, dos quais 324 ao abrigo de tarifa social e 68 de tarifa familiar.

Com os melhores cumprimentos

A Divisão de águas e Saneamento

--

Por favor, em caso de necessidade, **não responda a este e-mail**, mas sim para aguas@cm-santacruz.pt

Divisão de Águas e Saneamento



Município de Santa Cruz

ANEXO II – TARIFA SOCIAL E FAMILIAR

1- Tarifa Familiar

A tarifa familiar consiste na incorporação no 1.º escalão de 3 metros cúbicos de consumo por cada um dos membros do agregado familiar de ordem igual ou superior ao quinto.

Nestas condições, os restantes escalões transladam de modo a serem mantidos os mesmos intervalos por escalão.

2- Tarifa Social

A tarifa social consiste nas seguintes reduções ou isenções das tarifas fixas de água, saneamento e resíduos:

2.1- Na redução em 50% das tarifas fixas para os agregados familiares com rendimento global anual menor ou igual a sete vezes o Salário Mínimo Regional (SMR) acrescido de sete SMR por cada elemento do agregado;

2.2- Na isenção das tarifas fixas para os agregados familiares com rendimento global anual menor ou igual a sete vezes o SMR acrescido de quatro SMR por cada elemento do agregado;

2.3- Na isenção das tarifas fixas para os agregados familiares com rendimento global anual menor ou igual a sete vezes o SMR acrescido de sete SMR por cada elemento do agregado, desde que pelo menos um dos membros do agregado tenha idade superior a 65 anos.

3 – Condições de adesão às tarifas Social ou Familiar

3.1- Para usufruir da Tarifa Familiar ou Social, todos os membros do agregado familiar deverão ter residência fixa e permanente na mesma habitação.

3.2- Para se candidatar a estes benefícios é necessária a entrega do impresso de candidatura, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte e Cartão de Eleitor (quando se aplique) de todos os elementos do agregado familiar.

b) Confirmação da residência e da composição do agregado familiar através de apresentação de Atestado da Junta de Freguesia ou da Demonstração de Liquidação de IRS (com morada). No caso do agregado apresentar mais do que um IRS, é obrigatória a entrega do atestado de residência passado pela Junta de Freguesia;

c) O Município reserva-se ainda ao direito de solicitar uma declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social da qual conste quais os elementos que constituem o agregado familiar.



Município de Santa Cruz

3.3- Para requerer a Tarifa Social deve entregar, para além dos documentos referidos no número anterior, documentos comprovativos dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, desde que existentes, nomeadamente:

- a) Fotocópia da declaração de IRS e da respetiva demonstração de liquidação (referente ao ano anterior ao pedido) ou certidão de isenção de IRS, e fotocópia da última declaração do IRC no caso de algum elemento do agregado familiar ser empresário;
- b) Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social da qual conste o histórico de rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar no ano anterior ao pedido;
- c) Outros documentos relevantes que, eventualmente venham a ser solicitados pela Município de Santa Cruz.

3.4- O pedido de integração nestes tipos de tarifários poderá ser efetuado a todo o tempo, sendo que a sua renovação tem de ser solicitada anualmente, mediante a apresentação dos documentos referidos anteriormente.

3.5- As situações de alteração significativa dos rendimentos do agregado familiar relativamente ao constante nos documentos entregues, mediante a apresentação de um requerimento e respetivos documentos comprovativos, serão objeto de análise por parte dos serviços, sendo o rendimento anual do agregado familiar estimado na projeção dos novos elementos.

3.6- A apresentação do pedido de renovação, a partir dos 13 meses de integração no tarifário implica a perda dos benefícios previstos por esta tarifa até ao final do mês seguinte ao pedido.

3.7- Estão excluídos destes tarifários os casos de coabitação não familiar, nomeadamente de sublocação e trabalho doméstico.

3.8- Os direitos à integração nestes tarifários cessam automaticamente caso se verifique mais de três meses de atraso no pagamento das faturas, se verifiquem consumos abusivos e não controlados de água e sejam desrespeitados os regulamentos municipais.

3.9- A prestação de falsas declarações para usufruir destes tarifários, implicará a cessação imediata da aplicação dos mesmos, inibindo o consumidor de voltar a usufruir do mesmo.